

LEI Nº1132 DE 17 DE MAIO DE 1989.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO Á
ENTIDADE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para a seguinte entidade:

- Juventude Evangélica de Linha São João, Município de Salvador do Sul.....100,00

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido 90 dias após o recebimento do auxílio.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....100,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de maio de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal